



Prefeitura de  
VILA RICA



LEI MUNICIPAL Nº 209/94

DE 01 DE MARÇO DE 1.994.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DO SALÁRIO-FAMÍLIA PREVISTO NO ARTIGO 115 DA LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 18/05/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os valores Monetários de salário-família previsto no Artigo 115 da Lei Municipal nº 161/93 são os seguintes:

I - Para servidores Municipais lotados no nível 1 (um), o salário-família corresponde ao valor de CR\$ 3.105,00<sup>0</sup> por alimentário.

II - Para servidores Municipais lotados nos demais níveis, terá o salário-família correspondente ao valor de CR\$ 2.242,00 por alimentário.

Art. 2º - Entende-se por alimentário o definido na Lei Municipal nº 161/93 em seu Art. 116 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Fevereiro de 1994.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 01 de Março de 1.994.

*Paulo de Souza Duarte*

DE 01 DE MARÇO DE 1984.

"RESOLUÇÃO DE VALORES MONETÁRIOS DO DE-  
PARTAMENTO MUNICIPAL DE PRECATORIOS E  
DE VALORES MONETÁRIOS DE 1983 Nº 01/83  
DE 1983.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Mato  
do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele, como Prefeito  
Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Os valores monetários de cada-

uma família prevista no inciso III da Lei Municipal nº 111/83 são os  
seguintes:

I - Para servidores Municipais lotados no  
nível I (um), o salário-família correspondente ao valor de R\$ 2.100,00  
por alimentando.

II - Para servidores Municipais lotados  
nos demais níveis, além do salário-família correspondente ao valor de  
R\$ 2.240,00 por alimentando.

Art. 2º - Entende-se por alimentando o de-  
pendente na Lei Municipal nº 111/83 em seu Art. 11º e Parágrafo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Fevereiro de 1984.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 01 de Março de 1984.

*[Assinatura]*

*[Nome]*